DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias - Republicação	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.881, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
4059/000-2016	Novojato Industrial Ltda Me	13/06/2016	R$ 2.580,00
0759/001-2016	Atual Engenharia & Topografia S/S Ltda	01/08/2016	R$ 4.000,00
5658/000-2016	Erasmo Lopes Me	12/08/2016	R$ 2.256,00
7080/000-2016	Marcos Antônio Avena Abib - Me	21/10/2016	R$ 1.200,00
7264/001-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	04/11/2016	R$ 1.840,10
7265/001-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	04/11/2016	R$ 499,00
7481/000-2016	Associacao Beneficente Dos Amigos Do Recanto Renascer	07/11/2016	R$ 1.100,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

7482/000-2016	Associacao Beneficente Dos Amigos Do Recanto Renascer	07/11/2016	R$ 1.100,00
7262/001-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	07/11/2016	R$ 881,40
3961/008-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	07/11/2016	R$ 641,20
5006/004-2016	Comunidade Terapeutica Recanto Da Paz Ltda	11/11/2016	R$ 1.500,00
7270/002-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	29/11/2016	R$ 295,05
3966/005-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	29/11/2016	R$ 745,70
3963/006-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	29/11/2016	R$ 234,80
7264/003-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	29/11/2016	R$ 892,40
3961/010-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	29/11/2016	R$ 1.100,60
3962/007-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	29/11/2016	R$ 1.632,80
8068/000-2016	Construtora Joli Ltda Me	30/11/2016	R$ 2.843,70
8071/000-2016	Construtora Joli Ltda Me	30/11/2016	R$ 318,94
4074/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 423,28
6386/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 13.121,68
7055/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 2.539,68
4076/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 2.312,11
4077/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 1.134,70
4078/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 1.904,76
4085/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 2.048,83
4088/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 6.137,56
7056/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 22.969,33
4072/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 8.211,65
4073/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 22.188,42
4084/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 5.079,36
7716/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 1.693,12
7717/000-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 812,77
4060/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 634,92
4061/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 211,64
4062/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 4.232,80
4063/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 6.560,84
4064/007-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 13.681,98
4065/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 2.116,40
4066/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 3.352,46
4067/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 177,85
4068/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 2.116,40
4069/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 1.058,20
4070/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 423,28
4071/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 1.481,48

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

4075/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 211,64
4079/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 1.269,84
6387/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 177,85
6391/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 1.058,20
7054/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 2.539,68
7715/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/12/2016	R$ 3.386,24
8265/000-2016	Café Ubeda Ltda	05/12/2016	R$ 600,00
8012/000-2016	Alexandre A Lucindo - Me	05/12/2016	R$ 500,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: +384I/CG

Portarias - Republicação

PORTARIA Nº 303, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal Everaldo Maciel dos Santos.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 3464/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal EVERALDO MACIEL DOS SANTOS, RG. nº 22.954.086.7, prontuário nº 1867, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2011 a 02/07/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 02/12/2016 a 31/12/2016, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: QVPWYTD0

Portarias

PORTARIA Nº 304, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal Eliezer Bueno de Campos.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 3469/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal ELIEZER BUENO DE CAMPOS, RG. nº 29.569.605.9, prontuário nº 1975, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 01/02/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 03/12/2016 a 01/01/2017, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: ZBMYSFB9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02/12/2016

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3226/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 029/2016, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS, PRESUNTO E MUÇARELA PARA CONFECÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), INTEGRANTES DOS GRUPOS SOCIOSEDUCATIVOS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as descrições e quantidades constantes dos Anexos que integram o Edital, em favor da empresa: VALDEIR JOSÉ ZANATTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.175.386/0001-35, vencedora dos itens no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) – Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de Dezembro de 2016. Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: C770BS0T

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

Encontra-se aberto nesta Prefeitura Municipal, no período de 02/12/2016 a 12/12/2016, Processo nº 3220/2016, Carta Convite n.º 017/2016, Cujo objeto é a Aquisição de Notebooks e Tablets para implantação do Prontuário Eletrônico (PEC) no Sistema Único de Saúde do município de Borborema/SP, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/12/2016 às 09h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitação e Materiais, sito à Praça José Augusto Perotta s/n, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min. O presente Aviso de Licitação é publicado por afixação para fins do parágrafo 3º. Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data, Prefeitura Municipal de Borborema, 02/12/2016 – Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal.

Código Localizador: SSNGJN9X

MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.12.05 07:51:09 -0200